**MODELO DE PETIÇÃO**

**PROCESSO CIVIL. MINISTÉRIO PÚBLICO. NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO**

**Rénan Kfuri Lopes**

Comentários:

- A rigor, o pedido de intimação do Ministério Público deverá constar na exordial ou na contestação. Mas sempre verificada a indispensabilidade do *Parquet* participar da lide, a parte tem de imediatamente requerer a sua intimação.

- O Ministério Público foi classificado constitucionalmente como essencial à função jurisdicional do Estado, sendo o seu papel de fiscalização e guardião da lei (CF, art. 127).

- O art. 178 do CPC atribui ao MP competência para intervenção (*custos legis*) nas causas em que há interesse público e evidenciado pela natureza da lide ou qualidade de parte, ilustrando os seguintes casos: interesses de incapazes, no que concerne ao estado da pessoa, pátrio poder, tutela, curatela, interdição, casamento, declaração de ausência e disposições de última vontade, no que envolve litígios coletivos por posse de terra rural além de causas de interesse público ou social.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ...Vara Cível da Comarca de ...

Processo n. ...

(nome), por seu advogado *in fine* assinado, nos autos de ação de .... que (move contra ou lhe move)..., vem, respeitosamente, requerer a INTIMAÇÃO do REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para os termos da presente ação, considerando que, de acordo com o art. 178, inciso ..., do Código de Processo Civil[[1]](#footnote-1), sua intervenção é tida como obrigatória, sob pena de nulidade do processo.

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 178.** O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam: I - interesse público ou social; II - interesse de incapaz; III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana. [↑](#footnote-ref-1)